



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, conforme autorizado pelo Processo Licitatório **58/2018**, concorrência **03/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 47/2013, de 02 de dezembro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional da Administração e a Licitante Vencedora, qualificadas abaixo:

MUNICIPALIDADE: CRISTIANO OTONI - MG, com sede situada na Rua Manoel Domingos Baeta, nº191, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.402/0001-54, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ ELCIO DE REZENDE, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade M-4830822, inscrito no CPF nº 831.092.346-53, residente e domiciliado no Município de Cristiano Ottoni – MG, à Rua Telesforo Cândido de Rezende, nº 217, bairro Pinheiros CEP 36.426-000.

DETENTORA DA ATA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.583.388.0001/75, inscrição estadual 001072238.00-89, estabelecida à Rua Palermo, Bairro Santa Cruz Industrial, nº 253, no município de Contagem, CEP 32.340 240, telefone para contato (31) 3351 8831, neste ato representada por POLIANA CLARA MIRANDA LOBO, brasileira, empresaria, inscrita no CPF 086.575.416-02, e portadora da carteira de identidade RG 14.942.795, residente e domiciliado no endereço acima descrito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo período de um ano, para atender as necessidades da prefeitura municipal ao longo do 12 meses, objetivando o fornecimento de gênero alimentício de maneira contínua e parcelada, conforme relação de itens apresentados pelo o secretário solicitante conforme resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo I, cujo valor global é de R\$ 11.371,85 (onze mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos de Direito, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata todos os documentos exigidos e constantes no respectivo processo licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

MERENDA ESCOLAR:

Ensino Fundamental – 02.03.03. – 1236100062.046 – 339030.00 – ficha 267 – fontes 100,144 e 147
Ensino infantil – 02.03.03 – 1236500062.051 – 339030.00 – ficha 283 – fontes 100,144 e 147

GABINETE DO PREFEITO:

02.01.01 – 0412202002.013 – 339030.00 - ficha 35 – fonte 100

Administração em Geral:

02.02.01 – 0412200012.021 – 339030.00 - ficha 95 – fonte 100

Tributação: 02.02.01 – 0412902072.027 – 339030.00 - ficha 143 – fonte 100

Polícia Militar: 02.01.01 – 0618106012.018 – 339030.00 – ficha 57 – fonte 100

Polícia Civil: 02.01.01 – 0618106012.019 – 339030.00 – ficha 64 – fonte 100

EDUCAÇÃO

Secretaria da Educação: 02.03.01 – 1012203002.039 – 339030.00 – ficha 179 – fonte 101

Ensino Fundamental: (Recursos Próprios) 02.03.01 – 1236103072.043 – 339030.00 – ficha 198 – fonte 101

Ensino Fundamental: (Recursos Vinculados) 02.03.03 – 1236103222.047 – 339030.00 – ficha 271 – fonte 143 e 147

Ensino Infantil: (Recursos Próprios) 02.03.01 – 1236503022.050 – 339030.00 – ficha 231 – fonte 101

Ensino Infantil: (Recursos Vinculados) 02.03.03 – 1236503222.047 – 339030.00 – ficha 289 – fonte 143 e 147

CULTURA: 02.11.00 – 1339203162.143 – 339030.00 – ficha 886 – fonte 100

Biblioteca: 02.11.00 – 1339203172.115 – 339030.00 - ficha 898 – fonte 100

ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.09.00 – 0824406072.096 – 339030.00 – ficha 722 – fonte 100

Fortalecimento de Vínculo – 02.09.00 – 0824406072.098 – 339030.00 - ficha 751 – fonte 100 e 129

Conselho Tutelar – 02.09.02 – 0824306122.104 – 339030.00 – ficha 848 – fonte 100

SAÚDE:

Secretaria – 02.05.02 – 1012200102.090 – 339030.00 – ficha 650 – fonte 102

Recursos Vinculados – 020501 - 1030104002.082 – 339030.00 – ficha 454 – fonte 148,154 e 155

Recursos Próprios – 020501 – 1030104032.133 – 339030.00 – ficha 490 – fonte 102

PSF – 02.05.01 – 1030104052.134 – 339030.00.

Epidemiologia – 02.05.01 – 1030504012.138 – 339030.00 – ficha 614 – fonte 102

Vigilância Sanitária – 02.05.01 – 1030104122.085 – 339030.00 – ficha 591 – fonte 102

Farmácia – Recursos vinculados – 02.05.01 – 1030304002.085 – 339030.00. – ficha 570 – fonte 148, 151,154 e 155

Farmácia – Recursos Próprios – 02.05.01 – 1030304032.085 – 339030.00 – ficha 579 – fonte 102

ESPORTE:02.12.00 – 2781200092.122 – 339030.00 – ficha 938 – fonte 100

OBRAS: 02.04.01 –0412205012.059 – 339030.00 – ficha 339 – Fonte 100



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - O presente Ata rege-se basicamente pelo respectivo edital da licitação, pelas Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 689/09, Decretos Municipais 46 e 47 de 02 de dezembro de 2013, e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO se reserva ao direito de adquirir o objeto conforme sua conveniência, sendo que ao final da vigência da Ata, a existência de saldos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir a prestação de serviço, visto também que este instrumento não obriga à contratação, podendo a Administração utilizar de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da lei Federal 8666/1933 e suas alterações.

6.2 – A DETENTORA DA ATA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva requisição de mercadoria devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Responsável para tal fim.

6.3 - A DETENTORA DA ATA terá o prazo de **48 horas**, contadas do recebimento do pedido formalizado mediante Nota de Autorização do Fornecimento (NAF), para efetuar a entrega do produto requisitado na sede da Prefeitura ou em outro endereço se assim for previamente estipulado no pedido, salvo os casos de exceção justificada, onde o período de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

6.4 – Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

6.5 – A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo, podendo ainda aplicar sanções à ou até mesmo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.6 – A DETENTORA DA ATA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e serviços que se verificarem irregulares, tendo o prazo máximo de **48 horas** para solucionar o vício apontado.

6.7 – O material fornecido deverá ter no mínimo 01 mês de mês de garantia e 06 meses de validade contados da data da entrega, salvo se devido a natureza do produto este prazo for menor, casos onde deverá ter no mínimo 50 % do prazo da validade;

6.8 - As Notas fiscais/Faturas deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor desta ata, **devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo**



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s) da correspondente Compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

6.9 - As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo a DETENTORA DA ATA **optar por apenas um (1) destes meios de envio**, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município de Cristiano Ottoni.

6.10 – Quando a DETENTORA DA ATA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para administracao@cristianoottoni.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante depósito em número de conta corrente de instituição bancária fornecida pela DETENTORA DA ATA, **após apresentação das Notas Fiscais/Faturas**, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante o INSS, FGTS e trabalhista.

7.2 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

Obs: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na própria Nota fiscal referente a execução do objeto deste Contrato implicará na suspensão da contagem do prazo de pagamento até que a incorreção seja definitivamente sanada.

7.3 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da **Administração:**

8.1 - Obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado e promover a publicidade deste instrumento, segundo as diretrizes contidas na Lei.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados Administração.

Obrigações da **Detentora da Ata:**

8.3 – Obriga-se a fornecer o objeto nas condições pactuadas na cláusula sexta do presente instrumento, bem como em estrita obediência às exigências do processo licitatório que deu origem a respectiva compra.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

8.4 – Será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à ADMINISTRAÇÃO e a terceiros.

8.5 - Fica obrigada a substituir, de imediato, prazo máximo de 48 horas e às suas expensas as irregularidades constatadas e apontadas pela ADMINISTRAÇÃO que se encontre em desconformidade com as condições pactuadas.

8.6 - Deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni - MG.

8.7 – Obriga-se a manter, durante a execução desta ata, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.8 – Arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula, trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação (estimado da Ata de Registro de Preços) e seu cancelamento, caso o objeto não for entregue no prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período previsto em Lei caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 – A inexecução total ou parcial desta Ata ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto que regulamenta o registro de preços, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da mesma Lei.

10.2 – Na hipótese de cancelamento do Registro, a Administração poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra judicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

14.1 – As partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as dúvidas resultantes da presente ata, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “ex officio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cristiano Ottoni, 13 de fevereiro de 2019

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Nome do Licitante vencedor
Empresa contrata

Testemunha 1 (CPF ou RG)

Testemunha (CPF ou RG)



UF: MG
Município: CRISTIANO OTONI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/02/2019
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: **000058** Data: 24/10/2018 Modalidade: 004 - Concorrência Sequencial: 000003
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 015 - COMISSÃO PERMANENTE DE
Objeto: GENERO DE ALIMENTAÇÃO

Fornecedor: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00024	IOGURTE DIET BANDEJA 6 UNIDADES	100.0000	5.7900	579.0000	13/02/2019
00079	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	940.0000	8.9900	8.450.6000	13/02/2019
00080	COXA E SOBRE COXA	200.0000	5.7900	1.158.0000	13/02/2019
00083	CARNE DE BOI	75.0000	15.7900	1.184.2500	13/02/2019
Total do Fornecedor RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME				11.371.8500	
TOTAL DO PROCESSO 000058 / 2018				11.371.8500	
TOTAL GERAL				11.371.8500	